



Município de Iguape

- Estância Balneária -

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA WASHINGTON TIMÓTEO DE LIMA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE SITUADA NA AVENIDA MANOEL GONÇALVES PIRES – BAIRRO DO ROCIO, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Aos 26 (VINTE SEIS) dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dezenove, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 832.998/SSP/DF e do CPF/MF n.º 043.596.232-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **WASHINGTON TIMÓTEO DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.638.118/0001-57, com sede a Avenida Brasil, n.º 930 – Centro, Juquiá/SP – CEP: 11.800-000, neste ato representada, nos termos do Contrato Social por **WASHINGTON TIMÓTEO DE LIMA**, representante legal, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 49.003.184-5, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob n.º 430.417.168-28, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato supra mencionado, pelo período de mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, inserido no seguinte período: de 27/02/2019 à 25/10/2019, com fundamento nos incisos II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.



Município de Iguape

- Estância Balneária -

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Iguape, em 26 de Fevereiro de 2019.

Wilson Almeida Lima
Prefeito
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Washington Timóteo de Lima
Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF:

CPF:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

CELSO LUIZ GARCIA DA SILVA JUNIOR
Departamento de Negócios Jurídicos
Advogado Público Municipal



Município de Iguape

- Estância Balneária -

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: **WILSON ALMEIDA LIMA**
DETENTORA DA ATA: **WASHINGTON TIMÓTEO DE LIMA - ME**
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE SITUADA NA AVENIDA MANOEL GONÇALVES PIRES – BAIRRO DO ROCIO, NO MUNICÍPIO DE IGUAPE, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

ADVOGADO (S): CELSO LUIZ GARCIA DA SILVA JUNIOR

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, 26 de Fevereiro de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: **WILSON ALMEIDA LIMA**

CARGO: **PREFEITO MUNICIPAL**

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@iguape.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: gabinete@iguape.sp.gov.br

ASSINATURA: _____

DETENTORA DA ATA: **WASHINGTON TIMÓTEO DE LIMA - ME**

NOME E CARGO: Washington Timóteo de Lima, representante legal.

E-MAIL INSTITUCIONAL: construtorawgjuquiá@gmail.com

EMAIL PESSOAL: [AL: washingtonlima6123@gmail.com](mailto:washingtonlima6123@gmail.com)

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído